



LEI MUNICIPAL DE Nº 07/71



Abre Crédito Especial para indenização amigável de um terreno na Zona Urbana de Fazenda Nova d/Município.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º Fica O Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento de uma indenização amigável de um terreno urbano da Sra. Maria das Dores Florêncio, localizado no perímetro urbano de Fazenda Nova, deste Município.

Artº 2º O Crédito solicitado na artigo anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal no corrente exercício e servirá para o aludido no artigo anterior.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção e publicação no local de costume desta Municipalidade, sendo revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito aos 24 de Maio de 1971.

Mário Sapan
Prefeito Municipal.

Regist. as fls 101 do livro competente.

Maria de Fátima Lourenço
Secretária.